

**AGRO PECUARIA CHORROCHÓ S/A. CNPJ 09.662.255/0001-94 NIRE 26300028239  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 MARÇO DE 2022**

Às 09:00 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois) na sede social, situada na Engenho Camorizinho, S/N, Zona Rural, Água Preta/PE, Cep. 55.550-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 1ª (primeira) convocação, acionistas da AGRO PECUÁRIA CHORROCHÓ S/A, representando mais de 2/3 do capital social. Todo ele com direito de voto. A Assembleia foi presidida por Paulo César Mesquita Pinto do Rego, que convidou para secretariar os trabalhos o Sr **Augusto César Mesquita Pinto do Rego**. Procedendo inicialmente a leitura do "Edital de Convocação" publicado em jornal de grande circulação, nos dias 14/03/2022, 15/03/2022 e 16/03/2022 passou-se a realizar a Assembleia, por estarem presentes os acionistas que representam mais de 2/3 do capital social. Por unanimidade, deliberou a assembleia o seguinte: Ordem do dia: deliberar sobre: a) reativação da empresa perante a JUCEPE; b) Alteração e Consolidação do Estatuto Social; c) eleger a diretoria; d) Conversão do capital social para a moeda corrente nacional; e) outros assuntos de interesse geral. Os acionistas, por unanimidade e sem restrições, deliberaram o quanto segue abaixo: 1. Aprovar a reativação da empresa perante a JUCEPE com a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a integrar a presente ata na forma do Anexo I. 2. Eleger para o cargo de Diretora Presidente a Sra. PATRICIA MESQUITA PINTO DO REGO SANTANA, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF 039.353.084-18, portadora da Carteira de Identidade nº 5.165.813 SSP/PE, residente e domiciliada cito à Rua das Graças, nº 195, apt. 502, Graças, Recife/PE, CEP 52011-200. E para o cargo de Diretor Vice-Presidente, fica eleito o Sr. **AUGUSTO CÉSAR MESQUITA PINTO DO REGO, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 010.374.314-64, portador da Carteira de Identidade nº 5.165.812 SSP/PE, residente e domiciliado cito à Rua Aquidaba, nº 70, Apt. 1104, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51030-280.** 2.1. Em ato contínuo, a nova Diretora Presidente a Sra. PATRICIA MESQUITA PINTO DO REGO SANTANA e o Diretor Vice-presidente, o Sr **AUGUSTO CÉSAR MESQUITA PINTO DO REGO** declaram não estarem impedidos de administrar a sociedade, nem de terem sido condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou por nenhum crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil (Art. 53, IV, Decreto número 1.800/96 e Art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil), valendo a presente ata como termo de posse nos respectivos cargos. 2.2. Os diretores acima eleitos terão o prazo de 03 (três) anos para o exercício do presente mandato, contados da presente data, conforme o Estatuto da empresa. 3. Aprovada a conversão e atualização do valor do antigo capital, subscrito e integralizado, de Cr\$ 1.054.307,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil, trezentos e sete cruzeiros) capital este conforme último arquivamento da sociedade em 04/02/1974 na JUCEPE, para Real (R\$), atual moeda corrente nacional, perfazendo o valor em R\$ 383,38 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado. 4. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações ora tomadas. Como nada mais houvesse a tratar, facultou o presidente da assembleia à palavra aos presentes, e como ninguém se manifestou, foi esta sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, reaberta a sessão, deu por encerrada a presente assembleia, cuja ata, após lida em voz alta, foi assinada todos os acionistas representando a totalidade do Capital volante da sociedade. Declaram que a presente ata é cópia fiel da original. Água Preta, 23 de março de 2022. Patricia Mesquita Pinto do Rego Santana Diretora Presidente **Augusto César Mesquita Pinto do Rego** Diretor Vice-Presidente Paulo César Mesquita Pinto do Rego

**ANEXO I ESTATUTO SOCIAL REFORMADO E CONSOLIDADO APROVADO PELA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2022 AGRO PECUARIA CHORROCHO S/A  
NIRE: 26300028239 CNPJ: 09.662.255/0001-94**

**Nome e Duração Artigo 1º.** AGRO PECUARIA CHORROCHO S/A é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Sociedade").  
**Sede Social Artigo 2º.** A Sociedade tem foro na Cidade de Água Preta/PE, o Engenho Camorizinho, S/N, Zona Rural, CEP 55550-000, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.  
**Objeto Social Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social: b) Cultivo de cana de açúcar (CNAE 0113-0/00). a) Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente (CNAE 0116-4/99).  
**Capital Social e Ações Artigo 4º.** O capital social é de R\$ 383,38 (trezentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) divididos em 310.000 (trezentas e dez mil) ações, totalmente subscrito e integralizado.  
**Artigo 5º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.  
**Artigo 6º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupadas em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente da Sociedade.  
**Assembleia Geral de Acionistas Artigo 7º.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.  
**Artigo 8º.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.  
**Artigo 9º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer Acionista e presididas pelo Acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário.  
**Administração da Sociedade Artigo 10.** A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.  
**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros.  
**Diretoria Artigo 11.** A Diretoria será composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral por um prazo de gestão de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo, designados um de Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente.  
**Parágrafo Único.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância.  
**Artigo 12.** Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.  
**Artigo 13.** Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, os Diretores tem atribuições e poderes para, individualmente e isoladamente, praticarem todos os atos e operações dentro dos objetos sociais, ordinários e necessários ao bom e regular funcionamento da sociedade, podendo, inclusive, observado o disposto no parágrafo primeiro: a) a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais; b) a nomeação e constituição de procuradores *ad judicium*, com prazo indeterminado, e *ad negotia*, sempre com prazo determinado.  
**Parágrafo 1º.** Somente com a assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente poderão ser praticados os seguintes atos: a) alienação e oneração de bens da sociedade, ajustando cláusulas e condições por mais especiais que sejam, inclusive estabelecimento de preço e forma de pagamento, recebimento e quitação, transmissão de domínio, direito, ação e posse, garantindo pela evicção de direito; b) contratação de financiamentos e operações de crédito de qualquer natureza e valor, assinando escrituras públicas e instrumento particulares referente aos negócios jurídicos, vedada a prestação, em nome e pela sociedade, de quaisquer garantias em favor de terceiro; e c) assunção, em nome e para a sociedade, de compromissos e obrigações que impliquem responsabilidade de pagamento superior ao capital social subscrito e integralizado.  
**Parágrafo 2º.** As procurações outorgadas em nome da Sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.  
**Parágrafo 3º.** Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.  
**Artigo 14.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.  
**Artigo 15.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes.  
**Conselho Fiscal Artigo 16.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei.  
**Artigo 17.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.  
**Parágrafo Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.  
**Exercício Social e Lucros Artigo 18.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.  
**Parágrafo 1º.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.  
**Parágrafo 2º.** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.  
**Parágrafo 3º.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.  
**Parágrafo 4º.** A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balançotes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.  
**Parágrafo 5º.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.  
**Liquidação Artigo 19.** A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.  
**Artigo 20.** Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.  
**Solução De Controvérsias Artigo 21.** Os sócios e a sociedade se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este contrato social.  
**Artigo 22.** Não sendo possível a solução por tal forma, elegem os sócios o foro da Comarca de Água Preta, Estado de Pernambuco, para a solução de quaisquer controvérsias. Assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas para todos os efeitos legais. Água Preta, 23 de março de 2022. Patricia Mesquita Pinto do Rego Santana Diretora Presidente **Augusto César Mesquita Pinto do Rego** Diretor Vice-Presidente

## ATA CHORROCHÓ pdf

Código do documento ab2781bc-8069-4a20-b6ba-6460ddd6805d



## Assinaturas



FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO  
fabiohenrique@folhape.com.br  
Assinou



## Eventos do documento

### 23 Mar 2022, 21:47:17

Documento ab2781bc-8069-4a20-b6ba-6460ddd6805d **criado** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email:fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-03-23T21:47:17-03:00

### 23 Mar 2022, 21:47:34

Assinaturas **iniciadas** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email: fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-03-23T21:47:34-03:00

### 23 Mar 2022, 21:58:57

FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO **Assinou** (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8) - Email: fabiohenrique@folhape.com.br - IP: 177.207.79.238 (177.207.79.238.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 12226) - Documento de identificação informado: 026.651.144-96 - DATE\_ATOM: 2022-03-23T21:58:57-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):89fdbac378935c54b0b52dd0b409c8516b5122975967a32f0141016555991594

(SHA512):2b63803bcd2f91428cd8caf6a8e1224e193815f17231917f4f678d4c6f2e01899edb4454087a3eb1eed428410265ed92739ffe9e957582855ecd194673c100e4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**